

PLANO DE ATIVIDADES

2017



Índice

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	4
3 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ATIVIDADES	5
3.1 - ENQUADRAMENTO.....	5
3.2 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL	6
3.3 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICO.....	8
4 - ORÇAMENTO.....	10

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é uma entidade tecnicamente independente, na qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, dotada de autonomia administrativa e que funciona no âmbito do Ministério das Finanças.
- 1.2 A CNC tem como órgãos o Presidente, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.
- 1.3 O Presidente é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças de entre personalidades de reconhecida competência na área da contabilidade, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva.
- 1.4 O Conselho Geral é composto, para além do Presidente, por 35 membros que representam 27 entidades, e reúne para apreciar, discutir e deliberar nomeadamente sobre:
 - (a) Propostas de alterações ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos destes normativos contabilísticos, de efeito obrigatório; e
 - (b) Plano e relatório anual de atividades;
- 1.5 A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) e pelo Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP), sendo cada um dos comités composto por 9 membros oriundos do Conselho Geral. Estes comités reúnem ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhes a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do respetivo plano de atividades.

- 1.6 O Plano de Atividades para 2017 integra as ações propostas pelo CNCE e pelo CNCP, nos termos das alíneas c) dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, consagrando as linhas estratégicas, objetivos e atividades dos dois comités e em linha com a normalização contabilística no seio do espaço europeu.

2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão, no domínio contabilístico, emitir normas, pareceres e recomendações relativos ao conjunto das entidades inseridas no setor empresarial e setor público, de modo a estabelecer e assegurar procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas europeias e internacionais da mesma natureza, contribuindo para o desenvolvimento de padrões de alta qualidade de informação e do relato financeiro das entidades que apliquem o SNC e o SNC-AP, bem como promover as ações necessárias para que tais normas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.
- 2.2 Para o efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho estabelece como atribuições da CNC no domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:
- (a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC e ao SNC-AP;
 - (b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas que, nos termos do SNC e SNC-AP, sejam de aplicação obrigatória;
 - (c) Participar nas instâncias europeias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma direta ou em representação do Estado Português;
 - (d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;
 - (e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras atividades de natureza semelhante;

- (f) Promover os estudos tendentes à adoção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- (g) Dar parecer sobre projetos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades normalizadoras e aplicáveis a entidades fora do âmbito de sujeição ao SNC ou ao SNC-AP;
- (h) Dar parecer sobre disposições de natureza contabilística constantes de projetos de diplomas legislativos que, para o efeito, lhe deverão ser submetidos;
- (i) Emitir entendimentos sobre a aplicação das normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia (UE), relativamente às entidades que exerçam a opção pelas Normas Internacionais de Contabilidade e que não pertençam ao setor financeiro;
- (j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC e do SNC-AP, quando para tal for consultada.

2.3 Adicionalmente, no domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as ações necessárias para que as normas contabilísticas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas, designadamente através de ações de verificação levadas a efeito por sua iniciativa ou mediante procedimentos de arbitragem.

3 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ATIVIDADES

3.1 - ENQUADRAMENTO

3.1.1. Para a consecução dos objetivos estratégicos e atividades que a seguir se descrevem deverão ser adotadas as seguintes linhas de orientação as quais devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objetivos no seu todo:

- (a) Enquadrar a estrutura da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário e/ou internacional;
- (b) Adequar a normalização contabilística às reais necessidades dos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral, tendo particularmente em consideração as características das entidades empresariais e o binómio custo/benefício;
- (c) Contribuir para a adequada implementação das alterações introduzidas ao SNC por força da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de junho e demais legislação complementar;
- (d) Contribuir ativamente para o desenvolvimento de um novo sistema de normalização contabilística que permita aumentar a transparência e a fiabilidade das contas públicas;
- (e) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções;
- (f) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- (g) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficiência na resposta às solicitações e eficácia no cumprimento das atividades planeadas.

3.1.2. Com base neste enquadramento geral, foram estabelecidos os objetivos operacionais e identificadas as atividades que concretamente irão ser desenvolvidas em 2017 pelo CNCE e pelo CNCP, e que estão descritas nos pontos 3.2 e 3.3 respetivamente.

3.2 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL

Para o CNCE foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver ao longo do ano e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Produção de entendimentos técnicos sobre matérias contabilísticas

Atividades

Para uma adequada aplicação do SNC serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Disponibilização *online* de esclarecimentos relacionados com a implementação prática das alterações introduzidas ao SNC;
- Revisão das FAQ publicadas face às alterações ao normativo contabilístico;
- Análise e resposta às questões que, nos termos legais, lhe sejam dirigidas sobre a aplicação das Normas que versem matéria contabilística relativa ao setor empresarial e ao setor não lucrativo;
- Divulgação de um conjunto de questões frequentes que permitam dissipar eventuais dúvidas de carácter geral.

OBJETIVO 2 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- Implementação do regulamento para o controlo da aplicação das normas contabilísticas, na medida dos meios que vierem a ser disponibilizados à CNC, nomeadamente:
 - a) Promover a celebração do protocolo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento para o Controlo da Aplicação das Normas Contabilísticas;
 - b) Realizar ações de controlo, designadamente em resultado de denúncias ou participações recebidas, a definir na medida dos meios que vierem a ser disponibilizados à CNC.

OBJETIVO 3 – Acompanhamento do desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial ao nível da UE e do IASB

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- Acompanhamento do desenvolvimento das normas internacionais emitidas pelo IASB, a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística, respondendo às questões colocadas pelo EFRAG sobre propostas de normas internacionais, previamente ao seu endosso na União Europeia;
- Representação do Estado Português no *Accounting Regulatory Committee* (ARC) e *Accounting Directive Committee* (ADC);
- Participação em grupos de trabalho que visem a transposição de Diretivas Comunitárias em matérias relacionadas com o reporte empresarial.

3.3 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICO

Para o CNCP foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Revisão do Manual de Implementação do SNC-AP e retificações aos diplomas

Atividades

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente a revisão e atualização do Manual de Implementação do SNC-AP, emitido em junho de 2016 e homologado em 29 de junho de 2016, que inclua designadamente, exemplos de transição, desenvolvimento de casos práticos e de exemplos ilustrativos que auxiliem a implementação e um melhor entendimento do novo normativo contabilístico.

Neste âmbito, far-se-á a revisão dos diplomas relativos à implementação do SNC-AP para correção de gralhas, erros e ajustamentos considerados pertinentes.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 30 de junho de 2017.

OBJETIVO 2 – Acompanhamento do processo de implementação do SNC-AP nas entidades piloto

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente:

- Resposta às questões colocadas pelas entidades piloto através do Portal SNC-AP, no site da CNC;
- Participação da CNC na Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), com especial destaque para os projetos relacionados com a reforma da Contabilidade e Contas Públicas;

Estas atividades serão desenvolvidas durante todo o ano.

OBJETIVO 3 – Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas

Atividades

As atividades subjacentes a este objetivo visam continuar a responder às questões que sejam dirigidas à CNC por organismos públicos relativamente à aplicação das normas contabilísticas em vigor para as administrações públicas.

Prevê-se a elaboração de FAQ que deem resposta a questões comumente colocadas quer através das entidades piloto no Portal SNC-AP, quer através de outros meios por outras entidades.

Estas atividades serão desenvolvidas durante todo o ano.



4 - ORÇAMENTO

- 4.1 Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado tendo sido aprovado para 2017 o valor de 209.753 € (após cativos o valor situou-se nos 201.814 €), nos termos do Orçamento de Estado apresentado na Assembleia da República.
- 4.2 A execução do Plano de Atividades ficará basicamente a cargo dos membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes atividades não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projetos específicos.
- 4.3 Relativamente ao Conselho Geral, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, lhe competem.

O presente Plano de Atividades foi aprovado pelo Comité de Normalização Contabilística Pública e pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial, nas reuniões realizadas em 24/01/2017 e 11/01/2017 respetivamente, tendo sido posteriormente ratificado pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística na reunião realizada em 30 de Outubro de 2017.

A Presidente da Comissão de Normalização Contabilística

Ana Maria Rodrigues